



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 19/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO
EM PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção-Geral e com a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste *Campus* a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

DO OBJETIVO

Art. 1º A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com conseqüente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único. O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018 (disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/02_Regulamenta_criterios_afastamento_servidores_docentes22082018.pdf), amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas por e-mail (cgp@bento.ifrs.edu.br) à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* no período de 7 de agosto a 18 de agosto de 2020. No assunto do E-mail deve constar “Inscrição ao Edital de Afastamento Docente número 19/2020”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Art. 3º Os documentos obrigatórios para a inscrição, **deverão estar consolidados em um único arquivo em pdf**, conforme o edital de afastamento são (conforme artigo 26 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018), na seguinte ordem:

- I Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
- II Tabela de critérios e valores de pontuação (Anexo I) preenchida com a indicação da pontuação pretendida;
- III Declaração quanto aos afastamentos e licenças do servidor no IFRS, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *Campus*;
- IV Declaração sobre o regime de trabalho, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *Campus*;

Art. 4º Os documentos **deverão estar consolidados em um único arquivo em pdf** a serem apresentados para atribuição e comprovação da pontuação pretendida referente ao Anexo I, pelo docente, são (conforme artigo 27 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):

- I Os documentos referidos no Art. 3, incisos III e IV desse edital;
- II Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *Campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *Campus*;
- III Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, emitidos pelas respectivas diretorias/coordenadorias, agência de fomento ou instituição equivalente;
- IV Documentos que comprovem a produção acadêmica, conforme Anexo I;
- V Documentos que comprovem as orientações de trabalho realizadas, conforme Anexo I;
- VI Atestado emitido pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas e carga horária, nos últimos dez semestres acadêmicos completos;
- VII Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade;
- VIII Histórico escolar do programa de pós-graduação para o qual pleiteia afastamento por meio desse edital;
- IX Portarias de nomeação, e exoneração quando houver, indicando o período de exercício de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações.

§1º Em cada documento comprobatório deverá constar o número do critério ao qual ele se refere na tabela constante no Anexo I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

§2º A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

§3º Nas ações em que o candidato realiza diferentes atividades, apenas uma, a qual deverá ser indicada pelo candidato, poderá ser utilizada para fins de pontuação.

Art. 5º A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SIPAC por parte da Coordenadoria de Gestão de Pessoas em até 3 dias após o envio da documentação completa, e como comprovação, o servidor irá receber e-mail automático do sistema contendo o número do protocolo e data da abertura do processo.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento solicitar à CGP que providencie a sua documentação comprobatória, prevista no Art. 3º e no Art. 4.

Parágrafo único. Não será permitido a inclusão de novos documentos após a data de encerramento das inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 7º São critérios para atribuição de pontos para o afastamento com substituição, conforme a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto 2018:

- I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;
- II – Regime de trabalho;
- III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;
- IV – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;
- V – Atuação no ensino no IFRS;
- VI - Atuação na gestão do IFRS;
- VII – Grau de escolaridade;
- VIII – Tempo após término do maior grau de escolaridade;
- IX – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, cursados enquanto professor do IFRS.

Art. 8º Os valores referentes a cada critério de afastamento, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 02/2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Art. 9º Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

Art. 10. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.

Art. 11. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

- I – Servidor que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;
- II – Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva;
- III – Maior tempo de efetivo exercício no *Campus* onde atua;
- IV – Data de nascimento mais antiga.

Art. 12. A representação local da CPPD disponibilizará as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos, na página da CPPD do *Campus*.

DO RESULTADO

Art. 13. A lista preliminar das inscrições homologadas dos candidatos ao afastamento será divulgada na página da representação local CPPD do *Campus* até o dia 21 de agosto de 2020.

§ 1º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar das inscrições deverá preencher e entregar o formulário do Anexo III até o dia 24 de agosto de 2020, por e-mail à CGP do *Campus*.

Art. 14. A lista dos candidatos homologados, com a sua respectiva pontuação e classificação a afastamento será divulgada na página da representação local da CPPD até o dia 25 de agosto de 2020.

§ 1º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho de *Campus* até dia 26 de agosto de 2020.

§ 2º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção-geral, na página do *Campus*, até o dia 04 de setembro de 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

§ 3º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Campus deverá preencher o formulário do Anexo III e enviar por e-mail à CGP do *Campus* no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. O processo de afastamento será conduzido pela CGP do *Campus*, que será responsável pelo protocolo de solicitações e guarda de toda a documentação.

Art. 16. Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único. No caso em que o *caput* deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

Art. 17. O presente edital tem validade até a publicação do edital ordinário em data a ser definida pela CPPD Central.

Art. 18. O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único. Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 19. Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Clarissa Gracioli Camfield
Presidente da CPPD –Local

Claudia Lorenzon
Coord. de Gestão de Pessoas

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral